



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, PESCA E TURISMO
CNPJ: 04.838.496/0001-28

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de contratação de imóvel não residencial para instalação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Pesca e Turismo;

Considerando também que a Administração Pública, não disponibiliza imóvel próprio para instalação mencionada;

Considerando, que o município de Monte Alegre, carecendo há vários anos de imóveis não residenciais para locação, não resta muita opção de escolha, pois existem imóveis para serem locados, que não atendem as necessidades para instalação dos serviços, ainda que, a localização não ajude;


Considerando que o município não dispõe de recursos para construir uma sede própria para abrigar a Unidade acima descrita;

Considerando que o preço proposto pela proprietária está compatível com os preços do mercado imobiliário do Município;

Considerando que a escolha recai sobre o imóvel localizado Avenida Desembargador Inácio Guilhon, 629, Bairro Cidade Alta, de propriedade da Sra. SILDENIZA BARROS DA SILVA.

Desta forma, encaminhamos este expediente a Vossa Excelência, para que entendendo cabível a necessidade que proceda a confirmação da CONTRATAÇÃO e ordene dentro do prazo legal, bem como, que se tomem as demais providências cabíveis para que surta todos os seus efeitos previstos em lei.

Monte Alegre, 10 de janeiro de 2018.


José Fertuliano Barbosa de Almeida Lins
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Turismo e Pesca
Decreto nº 152/2017 - GAB

Assinatura: José Carlos
M. Alegre, 11/01/2018